



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO COM A EMPRESA NEXOS ASSESSORIA CONTABIL S/S, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Jaguaribe, através do(a) Secretaria de Planejamento e Gestão, com sede no(a) Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.443.708/0001-66, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário de Planejamento e Gestão, Sr(a). Valnei Peixoto Silva, denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **NEXOS ASSESSORIA CONTABIL S/S**, com endereço na Rua Jaime Pinheiro, 21, Patriolino Ribeiro, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ/MF nº 26.703.429/0001-39, representada pelo(a) Sr(a). Idemberg Coelho Cardoso, inscrito(a) no CPF/MF nº 876.417.123-04, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato 03.01.02/2018-01 decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 03.01.02/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, AUDITORIA INTERNA E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS. BEM COMO, A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO À GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DAS DESPESAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais um exercício financeiro. Portanto, terá vigência de **01 de janeiro de 2021, até 31 de março de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66

200...



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaribe-Ce, 14 de dezembro de 2020.

Valnei Peixoto Silva
Valnei Peixoto Silva
Secretário de Planejamento e Gestão
CONTRATANTE

Idemberg Coelho Cardoso
Idemberg Coelho Cardoso
NEXOS ASSESSORIA CONTABIL S/S
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS :

01. [Assinatura]
Nome :
CPF : 014.814.213-36

02. Edson Jones dos Reis Kubens
Nome :
CPF : 985.107.203-63